



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.682

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 791^a Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 021-005739/TEC/AIMU-0744 – TEMAIS VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI – Auto de Infração Nº 17722 – Local da Infração: Mercado Público, S/N, Centro, Mamanguape-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, acatando o recurso interposto em nome da **TEMAIS VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, sendo favorável a nulidade do Auto de Infração Nº 17722 em todos os seus termos.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM**

Publicado no DOE em 28 de março de 2025.